



**SETOR ENVOLVIDO: SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO / REPRESENTANTE LEGAL / ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA / SETOR CONTÁBIL / CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**

**DOS OBJETIVOS:**

Definir procedimentos para o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG;  
Atender os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/64;  
Garantir maior controle, eficiência e eficácia dos gastos públicos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Lei Municipal nº 4.233/2022 foi utilizada como base legal para este normativo.

A execução do processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo seguirá os métodos descritos neste manual normativo.

**1. Acompanhamento dos débitos das contribuições previdenciárias**

- Ao realizar o pagamento da folha, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, enviam ao IPRESG as informações relativas as contribuições previdenciárias a serem repassadas antes do vencimento fixado em lei (dia 12 do mês subsequente a competência);
- O Setor contábil realiza a verificação do valor enviado pelos órgãos se estão de acordo com as alíquotas patronal, suplementar e funcional;
- Estando as informações recebidas corretas, realiza-se a emissão de boletos para arrecadação previdenciária, como também, se necessário, bloqueio de valores do FPM (sendo parcial ou total);

**OBS:** O bloqueio no FPM só ocorre referente contribuições previdenciárias não pagas pelo Poder Executivo.

- Verificada a existência de débitos de contribuições previdenciárias em atraso, realiza-se comunicação ao órgão da pendência encontrada e referida cobrança;

**2. Fiscalização dos débitos das contribuições previdenciárias**

- O Diretor Administrativo Financeiro realizará a emissão de ofício para o conselho fiscal e conselho de administração informando os valores não pagos e prescritos como dívida do ente federativo, para registro na ata em reunião.
- Mediante situação de valores em atraso, o conselho fiscal e o conselho de administração poderão realizar ofícios ao ente federativo, para cobrança de providências e pagamentos.

**3. Cobrança dos débitos das contribuições previdenciárias**

- Mensalmente, será realizada a cobrança dos valores junto ao ente federativo, com o intuito de buscar o abatimento do débito de contribuições em atraso;
- Realizada o pagamento integral ou parcial do débito de contribuição previdenciária após o vencimento, será realizada o cálculo de acréscimos legais sobre esses valores, no qual



Procedimento Operacional Padrão	Nº 004
Data da Validação: 01/05/2026	
<b>COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DO ENTE FEDERATIVO</b>	

imputará multa de 0,50% a.m., juros de 0,50% a.m. e atualização do valor pelo índice IPC-FIPE, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 4.233/2022;

- Após realizado o cálculo dos acréscimos legais, o setor contábil realizará e enviará mediante e-mail, planilha eletrônica do valor devido de juros a serem pagos pelo ente federativo.

**ANEXO:**

O Mapeamento deste procedimento operacional, consta em anexo ao mesmo.

**Elaboração:** Vinícius de Lima Zuse

**Aprovação:** Fabiana Pohlmann Machado Figueiredo